



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA-GERAL
GABINETE



OFÍCIO Nº 451/2020/DG/PCPA

Belém-PA, quarta-feira, 24 de junho de 2020.

À

Sua Excelência o Senhor

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

End.: Tv. Quintino Bocaiúva, 1585, bairro Nazaré, Belém-PA

Telefone: (91) 3210-0555/3210-0891

Ref.: Ofício nº 1229/2020/NIP/PCPA

E. PROTOCOLO	
GOV. DO ESTADO DO PARÁ	
POL. CIVIL - C. T. 100 - 2016	
Nº 2020	449719
30.06.2020	MORTES EPC
	P. lista

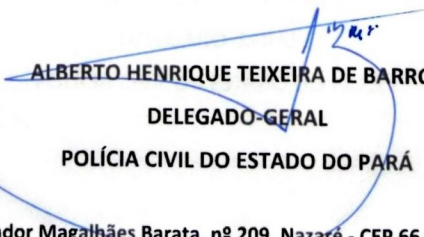
Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos à Vossa Excelência para conhecimento e providência que entender cabíveis o Ofício em referência, de lavra da Dra.

, Delegada de Polícia Civil, Diretora do Núcleo de Inteligência Policial, comunicando que a notícia: “O governo do estado “IA” monitorar celulares SEM a devida autorização justa?” foi publicada na página do provedor de aplicação FACEBOOK referente ao perfil de IGOR COSTA, sugerindo que o equipamento SOLUÇÃO SUNTECH/VERINT, denominado GI2, adquirido por esta instituição Policial Civil teria o condão de interceptar e monitorar conteúdos de ligações por chamadas de voz ou por aplicativos usando a internet ou, ainda, interceptar diálogos em aplicativos de qualquer natureza.

2. Nesse sentido, juntou-se a este Ofício cópia do documento fornecido pela empresa SUNTECH, esclarecendo que o equipamento adquirido não possui capacidade técnica de realização de interceptação e de comunicações de aparelhos telefônicos, móveis ou fixos, o que caracteriza a postagem gerada por IGOR COSTA como desinformação, constituindo *fake news*, motivo pelo qual foi instaurado o devido procedimento policial, a fim de que as responsabilidades sejam apuradas e o autor punido conforme preconiza a lei.

Atenciosamente,


ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, Nazaré - CEP 66.040/903 – Belém/Pará

(91) 4006-9094/4006-9045/999898724

gabinetepecpa@gmail.com

jpmf 1 de 1